



# Município de Carmo do Paranaíba

GABINETE DO PREFEITO

- LEI Nº 1.295/91 -

CONCEDE ANTECIPAÇÃO SALARIAL AOS SERVIDO  
RES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de antecipação salarial a todos os servidores municipais, reajuste de 20% (vinte por cento) a vigorar a partir de 01 de dezembro próximo passado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 28 de dezembro 1.991.

  
José Queiroz da Silva - Prefeito

  
Hélio Hilton Rezende - Secretário